

## GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

## Estudo Técnico Preliminar 53/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67298.001802/2025-86

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Grupamento de Apoio de Manaus, órgão do Comando da Aeronáutica (GAP-MN), é responsável pelo apoio administrativo e de serviços necessários ao funcionamento das Unidades Aéreas de Aeronáutica que nela operam ou que estejam sediadas, pela segurança e cerimonial na área de sua jurisdição e pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos do seu acervo patrimonial, porém, não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para suprir a demanda no que trata dos serviços tela.

2.2 As fossas sépticas e rede de esgoto dos prédios do GAP-MN recebem diariamente, um quantitativo de dejetos oriundos de sanitários e caixas de gorduras, necessitando constantemente de limpeza, desobstrução de suas tubulações e destinação de tais resíduos. Além disso, ao contratar um serviço de limpeza de fossa séptica tem diversos motivos técnicos, sanitários e legais, tais como:

**Prevenção de transbordamentos e mau cheiro** - O acúmulo de resíduos pode causar o transbordamento da fossa, gerando mau cheiro, poluição do solo e transtornos no ambiente. A limpeza periódica evita emergências e situações de risco.

**Proteção da saúde pública** - Fossas sépticas acumulam resíduos orgânicos e patógenos. Se não forem limpas corretamente, podem contaminar lençóis freáticos, atrair insetos e espalhar doenças como hepatite, cólera e leptospirose.

**Preservação ambiental** - A limpeza correta evita a contaminação do solo e da água, protegendo o meio ambiente e a biodiversidade ao redor. O descarte correto dos resíduos segue as normas ambientais.

**Manutenção preventiva do sistema sanitário** - Evita danos à estrutura da fossa, como rachaduras, infiltrações e entupimentos nos canos. Garante o funcionamento contínuo e eficiente do sistema.

**Atendimento às normas legais e ambientais** - A limpeza de fossas deve seguir regulamentações da vigilância sanitária, órgãos ambientais e legislação municipal. Empresas especializadas têm licenciamento para transporte e destinação final adequada dos resíduos.

**Eficiência com empresas especializadas** - Empresas de limpeza de fossa possuem equipamentos adequados, como caminhões limpa-fossa e EPI (Equipamentos de Proteção Individual). A contratação evita improvisos e garante um serviço técnico e seguro.

**Necessidade esporádica em locais com saneamento locado** - Em áreas sem rede de esgoto, as cabines sanitárias são uma solução viável de baixo custo e apropriadas para . A locação das cabines resolve o problema de acesso ao sanitários da área de grande fluxo de pessoas, especificamente na área operacional em dias de eventos a exemplo dos Portões Abertos, que recebem milhares de pessoas no dia.

2.3 A necessidade de locação de cabines sanitárias, tem em vista o apoio administrativo, em locais que não possuem estrutura sanitária adequada e/ou suficiente, para as operações militares específicas em geral.

2.4 Logo, a presente contratação justifica-se na necessidade de propiciar condições de higiene e salubridade nas áreas de sua responsabilidade.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                   | Responsável                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS                                       | Susan Kelly Prado Andrade Ten Cel Int   |
| BASE AÉREA DE MANAUS                                                | ALVARO DANILO COSTA DA SILVA MAJOR AV   |
| QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO | BRIG AR JORGE MAURICIO MOTTA            |
| SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL                                       | JOSÉ RODRIGO ZANIN CEL AV               |
| DESTACAMENTO DE APOIO A COMARA EM MANAUS                            | ADRIANO LOPES MENDES LACERDA TEN CEL AV |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, não se verificou requisitos tais como local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso específico, devido a natureza do serviço não demande tal contexto. Salvo o previsto legal, seguindo a habilitação dos fornecedores, conforme legislação em vigor que estará contida no Edital e Termo de Referência, apenas são requisitos necessários ao atendimento das citadas necessidades;

4.2. Atender a demanda das unidades descritas nos endereços, conforme o item 7.1.4 do Termo de Referência, de acordo com a necessidade;

4.3 Utilizar de seus próprios EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, não podendo executar tal serviço sem a utilização dos mesmos;

4.4 O representante da contratada deverá ter a habilitação necessária comprovada – Registro junto ao Conselho pertinente / Diploma de curso profissionalizante / Autorização dos Órgãos Ambientais - para execução dos serviços.

4.5 Atender as orientações e normas voltadas para a segurança e sustentabilidade ambiental, em especial as que segue:

- Art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010;
- Art. 5º e inciso I do Art. 11º da Lei 14.133/2021;

4.6 Utilização de equipamentos adequados e modernos, tais como caminhões limpa-fossa, máquinas de hidro jateamento e sondas mecânicas, de modo a garantir eficiência na execução.

4.7 Apresentação de licenciamento ambiental válido para o transporte e destinação final de resíduos, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal.

4.8 Realização de serviços preventivos e corretivos, com prazos de atendimento previamente definidos no contrato.

4.9 Atendimento em regime de urgência em casos de obstruções críticas, com tempo máximo de resposta de até 24 horas após a solicitação.

4.10 Cabines sanitárias deverão ser entregues, instaladas, higienizadas periodicamente e recolhidas pela contratada, conforme programação dos eventos.

4.11 Emprego de profissionais devidamente capacitados e treinados, com comprovação de habilitação técnica junto ao conselho de classe pertinente (quando aplicável).

4.12 Designação de responsável técnico pela execução do contrato, com registro ativo no conselho profissional competente.

4.13 Cumprimento integral da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) e Lei no 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), sendo obrigatória a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) pela contratada, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, para todos os serviços de esgoto/fossa.

4.14 Proibição de práticas irregulares, como lançamento de resíduos em corpos d'água, queima a céu aberto ou disposição em locais não licenciados.

4.15 Adoção de práticas que promovam a redução de consumo de água e energia, sempre que possível.

4.16 Observância aos princípios da Lei no 14.133/2021, em especial os previstos nos artigos 5º e 11º (sustentabilidade e planejamento da contratação).

4.17 Atendimento às normas da vigilância sanitária, órgãos ambientais competentes e legislação municipal aplicável.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>). Assim, vislumbraram-se 03 (três) soluções possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

- **Solução A** : Aquisição/Contratação direta com fornecedores distribuídos no País, por meio de Dispensa de Licitação.

**Análise** : Alternativa vinculada ao teto monetário legal previsto para a modalidade, inviabilizando a Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas e Locação de Cabine Sanitária com valores de referência que ultrapassam tal limite ou que não se enquadram as especificações técnica necessárias para cada manutenção.

- **Solução B** : Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos da administração pública federal.

**Análise** : Alternativa que requer criteriosa análise dos bens a serem adquiridos (se iguais aos pretendidos, até em termos de valores), além do posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e disponibilidade de quantidade almejada pelo GAP- MN. Feita análise das **IRP's em aberto**, nenhuma satisfaz a demanda como um todo quanto a descrição e valores apropriados a região.

- **Solução C** : Contratação, por meio de Pregão Eletrônico (PE) na modalidade de sistema de registro de preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais para manutenção em equipamentos hidráulicos, visando atender às necessidades da Divisão de Infraestrutura do GAP- MN.

**Análise** : Verifica-se que a Administração Pública, em geral, procede à Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas e Locação de Cabine Sanitária para atendimento de suas necessidades, por meio de Pregão Eletrônico. Tal alternativa incita a competição entre fornecedores, desburocratiza o processo aquisitivo, permite maior transparência e controle social.

5.2 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas e o tempo demandado, assim como os preceitos legais nelas implícitos, entende-se, como formato mais adequado, o apresentado na **SOLUÇÃO C**, dado que os bens objeto deste Estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação.

5.3 O Pregão Eletrônico para a Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas e Locação de Cabine Sanitária em proveito do GAP-MN e Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, encontra amparo para utilização do SRP no art. 3º, inciso I e V , do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação prevê a Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas e Locação de Cabine Sanitária em proveito do GAP-MN e Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades de demanda de material, com o objetivo de conservar as instalações prediais.

6.2 Serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas – remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no12.305/2010).

6.3 Serviços de desobstrução e hidro jateamento de tubulações de esgoto –realizados com equipamentos adequados, garantindo a fluidez do sistema hidráulico e prevenindo entupimentos.

6.4 Serviços de limpeza de caixas de gordura – manutenção periódica, visando à preservação da rede hidráulica e à prevenção de contaminações ambientais.

6.5 Locação de cabines sanitárias portáteis comuns – fornecimento, instalação, higienização periódica, manutenção e retirada após o uso.

6.6 Locação de cabines sanitárias adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD) – atendendo à Lei no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e garantindo acessibilidade em eventos.

6.7 Serviços emergenciais de manutenção sanitária – atendimento em até 24 horas em situações críticas, garantindo a continuidade das atividades do GAP- MN.

6.8 Execução por equipe técnica qualificada, com comprovação de experiência e responsável técnico designado.

6.9 Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.10 Registro das atividades realizadas em relatórios mensais, a serem entregues à fiscalização, contendo data, local, volume coletado/quantidade atendida e destinação final dos resíduos.

6.11 Atendimento emergencial garantido disponibilizada pela contratada. mediante escala de plantão

6.12 A contratada será responsável por manutenção preventiva dos equipamentos utilizados e pela assistência técnica corretiva imediata, quando necessário.

6.13 Os serviços de cabines sanitárias incluirão suprimentos de insumos (papel higiênico, sabão líquido e álcool em gel), reposição periódica e higienização programada.

6.14 Contratação sob demanda, de acordo com as necessidades de cada Unidade Apoiadora;

6.15 Atendimento simultâneo a diferentes Organizações Militares, preservando a autonomia de cada gestor local;

6.16 Garantia de rastreabilidade e transparência dos serviços executados.

6.17 Contratação sob demanda, de acordo com as necessidades de cada Unidade Apoiadora;

6.18 Atendimento simultâneo a diferentes Organizações Militares, preservando a autonomia de cada gestor local;

6.19 Garantia de rastreabilidade e transparência dos serviços executados.

6.20 Para tal missão optou-se por licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023, IN 65/2021, de 07 de julho de 2021, IN 58, de 8 de Agosto de 2022.

6.21 A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de compromisso para futura contratação, não obrigando a Administração à contratação total ou parcial dos itens registrados, sendo que as contratações decorrentes poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente

6.22 Quando as contratações decorrentes da Ata exigirem execução continuada ou condições específicas, a Administração poderá formalizar contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Anexo a este estudo, foi extraído o consumo da A.R.P anterior (25 e 57/2022) e (90005/2024) para estimar a demanda de quantidade de material ( **Anexo III e IV**).

7.2 Além das A.R.P anteriores será anexada os TODS (Termo de Oficialização de Participação em Registro de Preço) das unidades apoiadas (**Anexo II**).

7.3 De acordo com o Art. 82, §8º, da Lei nº 14.133/2021 fundamentada no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a Administração poderá renovar atas de registro de preços, desde que justifique a vantagem e esteja prevista no planejamento.

7.4 Conforme Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, condizente com essa legislação foi composta a Tabela da Média de Histórico do Consumo (**Anexo V**);

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 906.018,30

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VI da Lei no 14.133/2021 e à IN SEGES/ME no 65/2021, foi elaborada a estimativa de preços da presente contratação, a partir de múltiplas fontes de pesquisa, de modo a conferir confiabilidade, economicidade e transparência ao processo.

### 8.2 Fontes Utilizadas

- Pannel de Preços do Governo Federal – consulta a valores homologados em licitações concluídas por outros órgãos da Administração Pública;
- Fonte de Preços (sistema privado) – utilizada com filtros para captação exclusiva de preços homologados em certames, conforme Nota Explicativa anexa;
- Contratos e Atas de Registro de Preços anteriores do GAP-MN e Unidades Apoiadas (25/2022, 57/2022 e 90005/2024), que refletiram consumo e valores efetivamente praticados;
- Cotações diretas junto a fornecedores locais, para aferição da realidade do mercado regional.

### 8.3 Metodologia

- Foram coletados, no mínimo, três preços válidos por item, conforme estabelece a IN SEGES/ME no 65/2021, art. 5o, §3o.
- Desconsideraram-se valores atípicos (outliers), a fim de evitar distorções na média.
- O critério de cálculo adotado foi a média aritmética dos preços válidos, resultando no valor estimado.
- As memórias de cálculo e planilhas de composição constarão em anexo ao Termo de Referência, com detalhamento por item e unidade de medida.

#### 8.4 Resultado

- O valor global estimado da contratação foi fixado em: R\$ R\$ 906.018,30 (novecentos e seis mil, dezoito reais e trinta centavos). Conforme Mapa Comparativo de Preços (**Anexo I**).

#### 8.4 Justificativa

- A utilização de múltiplas bases garante maior robustez e confiabilidade ao valor estimado;
- O valor total contempla a demanda regular e emergencial, evitando subdimensionamento; e
- A pesquisa considerou a dinâmica de mercado local e a histórica execução contratual, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexecução.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 18, inciso VIII da Lei no 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em **sete** itens distintos, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, assegurando a economicidade e a eficiência da execução.

#### 9.2 Critérios para o Parcelamento

- Heterogeneidade dos serviços: a contratação engloba tanto serviços técnicos de saneamento (limpeza de fossas, caixas de gordura e desentupimento de tubulações) quanto a locação de cabines sanitárias, que são de natureza distinta.
- Atendimento a públicos específicos: as cabines sanitárias adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD) foram destacadas em item próprio, de modo a assegurar a acessibilidade, a ampla competitividade e a conformidade com a Lei no 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Flexibilidade operacional: o parcelamento permite que a Administração contrate apenas os itens efetivamente demandados, sem onerar o erário com serviços desnecessários.
- Ampliação da competitividade: possibilita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes atuam de forma segmentada, em observância ao disposto no art. 4º, inciso III da LC no 123/2006.

#### 9.3 Itens Definidos

1. Serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas;
2. Serviço de limpeza de estação de tratamento de esgoto (ETE);
3. Serviços de desentupimento e hidro jateamento de tubulações de esgoto;
4. Serviços de limpeza de caixas de gordura;
5. Locação de cabines sanitárias portáteis comuns;
6. Locação de cabines sanitárias portáteis adaptadas para PCD;
7. Serviços emergenciais de manutenção sanitária, com prazo máximo de resposta de 24 horas.

#### 9.4 Justificativa Econômica

O parcelamento, ao permitir maior participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, potencializa a obtenção de melhores preços unitários e reduz riscos de sobrepreço decorrentes da concentração do objeto em um único lote.

O parcelamento, ao permitir maior participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, potencializa a obtenção de melhores preços unitários e reduz riscos de sobrepreço decorrentes da concentração do objeto em um único lote.

Será utilizado o sistema de registro de preço (S.R.P) em função da característica dos serviços a serem requeridos, de **contratação de serviços remunerados por unidade de medida**, conforme disposto no inciso I do Art. 3 da Lei n ° 14.133, preservando a economia de escala tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, sendo obrigatória a admissão da adjudicação por item, de acordo com a Súmula 247 do TCU.

9.5 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 7 (sete) itens.

9.6 O método utilizado na avaliação do objeto ser divisível, leva em consideração a diferença de preços ofertada pelo mercado fornecedor e as características peculiares de cada material demandado.

#### 9.7 Justificativa da Adoção de Sistema de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda pelos serviços possui caráter recorrente, com necessidade de contratações futuras e parceladas, cuja definição exata dos quantitativos a serem executados ao longo da vigência contratual não pode ser previamente estabelecida com precisão pela Administração.

A adoção do SRP mostra-se adequada por proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, redução de custos operacionais e celeridade no atendimento das demandas institucionais, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o modelo possibilita ganhos de escala, padronização da prestação dos serviços e melhor gestão contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

A eventual prorrogação da ata ficará condicionada:

- à realização de pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade e vantajosidade dos preços registrados;
- à existência de interesse da Administração;
- à concordância do fornecedor registrado;
- à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- e à existência de saldo quantitativo disponível na ata.

A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços busca assegurar continuidade administrativa, eficiência na gestão das contratações e redução da necessidade de instauração frequente de novos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas permanentes e reiteradas da Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Nos termos do art. 18, inciso XI da Lei no 14.133/2021, foram avaliadas as eventuais contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### 10.2 Análise de Interdependências

- Serviços de Limpeza e Conservação Predial: apesar de contemplarem atividades de higienização geral, não abrangem os serviços especializados de saneamento aqui tratados, que demandam equipamentos e licenciamento ambiental específicos;
- Gestão de Resíduos Sólidos: embora exista interseção temática, os serviços contratados neste ETP dizem respeito exclusivamente a resíduos de esgoto sanitário e gordurosos, que exigem destinação diferenciada e especializada;
- Eventos Institucionais: a locação de cabines sanitárias é diretamente correlata às contratações de apoio logístico para eventos de grande porte (ex.: tendas, sonorização e iluminação), mas a execução é autônoma e não depende tecnicamente desses serviços para sua realização.

### 10.3 Conclusão

A contratação objeto deste ETP não depende de execução conjunta com outros contratos para atingir sua finalidade, podendo ser conduzida de forma independente, sem prejuízo à economicidade ou à operacionalidade da Administração. Entretanto, deve haver coordenação administrativa com outras contratações relacionadas a eventos institucionais, de modo a garantir integração logística e evitar sobreposições de custos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A necessidade da presente contratação encontra-se registrada no Calendário de Licitações do GAP-MN 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### 12.1 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Nos termos do art. 18, inciso IX da Lei no 14.133/2021, a presente contratação tem como resultados pretendidos:

### 12.2 Resultados Operacionais

- Garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do GAP-MN e das Unidades Apoiadas, sem prejuízos decorrentes de falhas sanitárias ou ambientais;
- Assegurar a higienização regular e preventiva das fossas sépticas, caixas de gordura e tubulações, evitando emergências e custos elevados de reparo corretivo;
  - Disponibilizar infraestrutura sanitária adequada em eventos institucionais de grande porte, com acessibilidade garantida para Pessoas com Deficiência (PCD).

### 12.3 Resultados Econômicos

- Obter maior economicidade por meio do Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita aquisições sob demanda,

evitando contratações superiores à necessidade real;

- Aproveitar economias de escala, em razão da unificação de demandas do GAP-MN e das Unidades Apoiadas em um único certame;
- Prevenir custos indiretos relacionados à deterioração patrimonial (ex.: danos à rede de esgoto e infraestrutura hidráulica) decorrentes da falta de manutenção preventiva.

#### 12.4 Resultados Humanos e Sociais

- Garantir condições adequadas de trabalho aos militares e servidores civis, eliminando riscos sanitários;
- Proporcionar estrutura inclusiva e acessível, em atendimento às normas legais e de direitos humanos, especialmente em eventos abertos ao público;
- Reduzir riscos à saúde pública, contribuindo para a prevenção de doenças infectocontagiosas.

#### 12.5 Resultados Ambientais

- Cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), com coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
- Mitigação de impactos ambientais relacionados à contaminação de solo e lençóis freáticos;
- Incentivo ao uso de práticas sustentáveis no manejo dos resíduos, promovendo a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 A contratação dos serviços será acompanhada por pessoas capacitadas do setor requisitante para a fiscalização dos serviços, conforme a nota de empenho;

13.2 Quanto a locação de cabine sanitária, o setor pertinente, enviará um responsável para verificar se a empresa contratada atenderá todas as necessidades do pedido, conforme prevê a descrição do item no empenho.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Nos termos do art. 18, inciso XII da Lei no 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, bem como as medidas mitigadoras a serem exigidas da contratada.

#### 14.2 Potenciais Impactos

- Contaminação do solo e de lençóis freáticos, caso os resíduos coletados em fossas sépticas e caixas de gordura não sejam destinados corretamente;
- Proliferação de vetores (moscas, mosquitos e roedores) em situações de mau acondicionamento ou atraso na destinação final dos resíduos;
- Poluição atmosférica e odores desagradáveis decorrentes de manuseio inadequado de resíduos orgânicos;
- Aumento da geração de resíduos sólidos temporários em eventos de grande porte, com a utilização intensiva de cabines sanitárias.

#### 14.3 Medidas Mitigadoras

- Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) por parte da contratada, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final em conformidade com a Lei no 12.305/2010;
- Apresentação periódica de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos em locais devidamente licenciados;
- Proibição expressa de despejo de resíduos em corpos d'água, aterros não licenciados ou áreas de preservação ambiental;
- Obrigatoriedade do uso de EPIs por todos os trabalhadores, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Nas cabines sanitárias locadas, exigência de higienização periódica com produtos biodegradáveis, reduzindo a carga poluidora.

#### 14.4 Práticas Sustentáveis Recomendadas

- Utilização de veículos e equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética;
- Preferência por insumos com baixo impacto ambiental, tais como produtos de limpeza biodegradáveis;
- Implantação de rotina de controle e monitoramento ambiental, com relatórios mensais apresentados à fiscalização.

## 15. MOTIVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

15.1 A motivação para a aprovação da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza, drenagem e desentupimento de tubulações de esgoto, caixas de gordura, fossas sépticas e locação de cabines sanitárias para atender as necessidades do GAP-MN e Unidades Apoiadas é **viável** para o fim a que se destina. A contratação em tela visa preservar/conservar as instalações e equipamentos do acervo patrimonial, objetivando mitigar os possíveis impactos ambientais; tendo em vista a natureza do serviço das organizações com vistas a eficiência do sistema hidráulico e segurança do perímetro da OM.

15.2 Portanto, pelos motivos acima e do detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar, **APROVO** e **AUTORIZO** a aquisição em questão.

15.3 De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME no 81, de 25 de novembro de 2022, informo ainda que não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Após este estudo preliminar, constatamos que o objeto referente a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de limpeza, drenagem e desentupimento de tubulações de esgoto, caixas de gordura, fossas sépticas e locação de cabines sanitárias para atender as necessidades do GAP-MN e Unidades Apoiadas é viável e necessária para o fim a que se destina. A contratação proposta tem como objetivo garantir a limpeza regular de fossas sépticas e redes de esgoto é crucial para garantir a eficiência, a saúde pública, a proteção do meio ambiente e o cumprimento das normas e regulamentos relacionados ao saneamento básico. A necessidade de locação de cabines sanitárias, tem em vista os eventos e datas comemorativas em locais que não possuem estrutura sanitária adequada e/ou suficiente.

Logo, a presente contratação justifica-se na necessidade de propiciar condições de higiene e salubridade nas áreas de sua responsabilidade.

16.2 Desta forma, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9 o da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo e autorizo o Estudo Técnico apresentado

**SUSAN KELLY PRADO ANDRADE**

Autoridade competente

Despacho: Elaborado e Pesquisado por

**MARCELO SANTOS DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Preços - Sv de Fossa e Cabine Sanitaria.pdf (305.46 KB)
- Anexo II - TODS Unificados.pdf (174.99 KB)
- Anexo III - ARP\_2022.pdf (27.86 KB)
- Anexo IV - ARP\_2024.pdf (27.39 KB)
- Anexo V - Historico de Consumo.pdf (111.87 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ETP_120630-000053-2025                                                                                                            |
| Data/Hora de Criação:         | 06/07/2026 14:53:24                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 9                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 10                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 1594a720e2b9794e9c8f844c30135476                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JONATHAS FERREIRA DA SILVA no dia 06/07/2026 às 10:57:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCELO SANTOS DA SILVA no dia 07/07/2026 às 13:41:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DA COSTA BARAÚNA no dia 07/07/2026 às 13:42:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR no dia 09/07/2026 às 14:41:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAINÃ FARIA CUNHA DE JESUS no dia 14/07/2026 às 09:12:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCIO LIMA MOREIRA FILHO no dia 14/07/2026 às 09:35:23 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO